

Projeto de lei nº 59.

Cria Escola Normal, com
a Denominação "Escola Normal
Professora Maria Machado.

A Câmara Municipal, decreta a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criado nesta cidade de Mirabela, a
Escola Normal Municipal com a Denominação de
"Escola Normal Municipal Professora Maria Machado.

Art. 2º - A Escola Normal Prof. Maria Machado,
terá como fonte de renda:

1º - Uma taxa de 10% (dez por cento) sobre os
impostos arrecadados pela Prefeitura, seja ele de qualquer
espécie. 2º - Taxa de ensino mensal e por matrícula cobrada
dos alunos, fixada pela diretoria do estabelecimento, aprovado
pela Câmara de Vereadores e referendado pelo Prefeito Muni-
cipal. 3º - Doações e subvenções de Particulares e do Poderes
Públicos. 4º - Consignação própria do (Município) do Orçamento
Geral do município.

Art. 3º - Será contratado pela Prefeitura um Diretor, um
Substituto e um secretário, para administração do estabele-
cimento sendo a remuneração dos cargos em referência fixada
pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Serão contratados tantos Professores quanto neces-
sário ao funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único - Será contratado ainda um dos dei-
xados, que exercerá o cargo de estabelecimento auxi-
liar a administração no que se julgar necessário.

Art. 5º - O corpo docente e Administrativos do Estabelecimento
será construído de elementos que
satisfaça as normas e Disposições do Ministério
da Educação e Cultura observando sempre

a lei das diretrizes e base da Educação Nacional.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MITUBA,
10 DEZEMBRO DE 1968.

Presidente.

Secretário

X
/